

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº 8/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

23118.001006/2023-87 PROCESSO №

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERESSADO:

DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE

PARECER SOBRE REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓ-

GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO **ASSUNTO:**

AMBIENTE (PGRDA)

Trata-se da análise do parecer despacho (1337581) da Câmara de Pós-Graduação sobre Regimento Interno 0 do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente

(PGDRA).

Senhor Presidente da Câmara de Pós-Graduação (CAMPG/CONSEA) - Prof. Dr. Osmar

I. RELATÓRIO

Siena,

Trata-se da análise e parecer para atender o despacho (1326259) da Câmara de Pós-Graduação sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (PGDRA) (1326259), apresentado neste processo. Constam nos autos, os seguintes documentos divididos em PASTA le PASTA II:

PASTAI

Regimento PGDRA (1227732)

Ata Aprovando Regimento PGDRA (1227744)

Despacho PGDRA (1227834)

Despacho NCET (1228931)

E-mail CONUC-NCET (1228993)

Despacho CONUC-NCET (1259048)

Despacho CONUC-NCET (1282717)

Despacho PROPESQ (1282904)

Despacho DPG (1286266)

Ofício MPF (1286300)

Solicitação recomendação (1286307)

Parecer 20 (1295853)

Despacho PGDRA (1319706)

Regimento PGDRA (1319746)

Regimento Regimento atualizado

PASTA II

Despacho PGDRA (1324390)

Regimento Atualizado (1324427)

Regimento Atualizado versão 3 (1325848)

Regimento versão 4.4 (1326259)

Despacho PROPESQ (1326437)

Despacho SECONS (1327823)

Minuta de Regimento PGDRA (1329653)

Resolução Resolução 324/CONSEA (1330227)

Despacho PGDRA (1330229)

Despacho SECONS (1336928)

E-mail SECONS (1337500)

Despacho CamPG (1337581)

E-mail CamPG (1337591)

E-mail CamPG (1377970)

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo 23118.001006/2023-87 que trata do trâmite da aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação (PGDRA) foi aprovado em **reunião do Colegiado** no dia 22/12/2022 (1227744), com parecer favorável do Conselheiro do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, **Prof. Dr. Jackson Itikaua** (1258935) e com aprovação na 82º reunião do Conselho do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (CUNUC-NCET).

Destaca-se que o texto do Regimento Interno do PGDRA deve estar embasado nas normas gerais e específicas que regem esta temática, a saber:

Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia

Resolução nº 200/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009 (Cursos Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu);

Resolução nº 250/CONSEA, de 14 de setembro de 2010 (Normas para o Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes nos PPGs da UNIR)

Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016/CAPES (Define as categorias de docentes que compõem os Programas de PósGraduação (PPG's) Stricto sensu)

Resolução nº 561/CONSEA/2018, de 19 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre as Políticas Afirmativas na Pós-graduação;

Recomendação nº 1/2023 Ministério Público Federal (1286307)

III. DA ANÁLISE

Análise do Processo nº 23118.001006/2023-87, que se refere ao pedido de **Proposta de Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (PGDRA),** teve como princípio a **reunião do Colegiado** no dia 22/12/2022 (1227744), com parecer favorável do Conselheiro do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, **Prof. Dr. Jackson Itikaua** (1258935) e com aprovação na 82º reunião do Conselho do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (CUNUC-NCET). Conforme despacho PROPESQ (1323939), solicitando que fossem inseridos

pontos no corpo do texto do Regimento Interno visando adequação à Legislação vigente e aos critérios do PGDRA. Os pontos a serem inseridos:

- Art. 7º: inserção dos meses de reunião do Colegiado
- Art. 8º: incluir na votação todos os membros da comunidade do PGDRA (Docentes, Discentes e Servidores) e os percentuais de cada membro de acordo com a legislação da UNIR;
- Art. 13°: incluir critérios sobre uso de TIC`s nas disciplinas do PGDRA;
- Art. 15°: incluir que um crédito equivalem a 20 horas aula, de acordo com a legislação da UNIR;
- Art. 20°: incluir parágrafo único incorporando os professores aposentados como professores do PGDRA;
- Art. 64°: incluir no quadro 1 os créditos de disciplinas optativas e obrigatórias, cada disciplina com o mesmo numero de horas aula e créditos;
- Art. 64°: incluir no quadro 2 informações sobre disciplinas e créditos;
- Anexo 1: incluir o fluxograma do PGDRA.

Em resposta ao despacho (1223939), o PGDRA por meio do despacho (1324390), informou que todas as modificações foram realizadas com base nas recomendações apontadas pela Propesq.

IV. CONCLUSÃO

Assim sendo, com base na análise da documentação apresentada no presente processo e de acordo com o parecer da Propesq (1326437), S.M.J, sou de **parecer favorável** aprovação do Regimento Interno do Programa de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (PGDRA) (1329653) na versão 4.4.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **VASCO PINTO DA SILVA FILHO**, **Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1386587 e o código CRC **7A5E7534**.

Referência: Processo nº 23118.001006/2023-87 SEI nº 1386587



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO № 8/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.001006/2023-87



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) Câmara de Pós-Graduação (CPG)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Assunto: Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (PGDRA).

Interessado: PGDRA

Parecer: 8/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Vasco Pinto da Silva Filho

Decisão:

Na 105ª sessão extraordinária, em 27/06/2023, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável à aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (PGDRA)."

Conselheiro Osmar Siena

Presidente da CPG



Documento assinado eletronicamente por OSMAR SIENA, Presidente, em 29/06/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1396750** e o código CRC **BBC96F4E**.

Referência: Processo nº 23118.001006/2023-87

SEI nº 1396750



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o Parecer nº 8/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1386587) Despacho e nº 8/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1396750) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente, em 07/07/2023, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1396757 e o código CRC 396F16E6.

Referência: Processo nº 23118.001006/2023-87 SEI nº 1396757